



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

PROCESSO Nº 169/2018 – Edital nº 117/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração (Substituto), **LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)”, OBJETIVANDO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. A FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A RELAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/10/2018, às 09:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/10/2018, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2018, às 09:10 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2018, às 10:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 12:00h. e das 13:30h. às 17:30h., ou pelo telefone (13) 3828.1000 r. 1016, ou ainda, através do e-mail compras@registro.sp.gov.br

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. A FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A RELAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**”.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

03.04. O prazo de validade do Contrato será de até **12(doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal 8666/93. A cada período de renovação o contrato poderá ser reajustado tomando como base o IPCA.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica 3.3.90.39 ficha 381 – Recurso Federal Destinação de Recurso 05.302.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal (13 – 3828.1000 r.1016).

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

06.02. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da empresa no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

11.03. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante. Quando do preenchimento da marca e ou modelo estes identificarem o licitante, deverá ser preenchido “marca própria”.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade e ou preços praticados no mercado.

12.06. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.07. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.08. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.09 O lote ficará em tempo livre de disputa de 10 minutos, após, será adicionado tempo pré-randômico, que tem duração de 5 minutos, após o processo entrará no tempo randômico que tem duração de até 30 minutos, podendo fechar aleatoriamente dentro deste período. A sessão será automaticamente encerrada.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Os documentos relativos à habilitação do autor da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para compras@registro.sp.gov.br, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 03 (três) horas**, iniciar-se-á a partir da mensagem **via “chat” do PREGOEIRO**.

12.12. A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.12.1 Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

12.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação e ou valor de mercado.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos/serviços ofertados (quando for o caso). A não inserção de arquivos ou informações (quando for o caso), contendo as especificações dos produtos/serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **CASO A MARCA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS IDENTIFIQUE O LICITANTE, ESTE DEVERÁ COLOCAR “MARCA PRÓPRIA”**, após, caso consagre-se vencedor do certame, deverá indicar a marca que ofertará NA PROPOSTA ESCRITA. Os produtos/serviços deverão atender as especificações mínimas constante do termo de referência anexo I do edital.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

14.01.01 O percentual de desconto auferido na disputa de preços deverá ser aplicado de forma uniforme para todos os itens, sendo vedada a redução de preços em itens específicos.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Indicação dos itens**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para o produto/serviço ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “**25**” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de marca e modelo do produto/serviços ofertados, quando for o caso.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais, referente ao objeto licitado. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Quando for o caso, se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos serviços licitados na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante (certidão mobiliária);



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014;

d1) A prova de regularidade letras “c1” e “d” poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art30 inciso II da Lei Federal 8666/93).

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a prestação de serviços de forma satisfatória.
- b)** Declaração contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) Caso algum índice da letra “c1” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação,



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Considerando que o julgamento será processado por lote, a comprovação acima será sobre o valor da proposta do licitante.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

d) Declaração de que a empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e Termo de Ciência e Notificação o que segue: (**Modelo ANEXO VII**).

d1) Prova de que o profissional responsável técnico (**indicado no Item 16.02 inciso III deste edital alínea “b”**), assim como a empresa proponente possuem registros ou inscrição válidos no Conselho de Classe Profissional respectivo, sobretudo de habilitação em Análises Clínicas

d2) Certificado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência, dentro do prazo de validade;

d3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

d4) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

de validade;

d.5) Cópia autenticada da comprovação de vínculo do(s) profissional(is) (**indicado(s) no Item 16.02 inciso III deste edital alínea “b”**) junto à empresa, conforme Súmula 25 do TCE/SP (contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.03.02. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (5 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (compras@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

devidamente informado à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail compras@registro.sp.gov.br

19. ADJUDICAÇÃO

19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20. HOMOLOGAÇÃO

20.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

20.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.01. O(s) objetos deste **PREGÃO** será(ão) contratados na forma do Anexo IV. Não sendo assinado o contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar o contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.02”.

21.05. Para a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Administração poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura do contrato a contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.08. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

21.09. Constatado o atendimento as exigências editalícias, será emitida a AIS ao contratado.

22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.01. Constam do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, as condições de execução contratual e prazos, fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital e contrato.

23. DA GARANTIA

23.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

23.02 – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

23.03 – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

23.04 – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

24 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

25. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.01. Constam da Minuta do contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos/serviços, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital e anexos.

26. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.01 Para o reajustamento poderá ser aplicado o disposto na no Art. 65 inciso II letra “d”. Em caso de prorrogação contratual (Art. 57 inciso II), o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

27. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

27.01. Não será exigida a prestação de garantia como condição de participação no presente **PREGÃO**.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

28. DAS SANÇÕES

28.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

28.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato.

28.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o contratado ficará sujeita às seguintes penalidades:

28.03.01. Advertência;

28.03.02. Pelo atraso injustificado na prestação/execução dos serviços contratados:

a) até 5(cinco) dias, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 5(cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Após 7 (sete) dias de atraso, o contrato poderá ser cancelado e a contratada poderá ser penalizada conforme prevê o item 28.01.

28.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

28.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida e os documentos de habilitação em sua versão original ou cópias autenticadas, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 20% do valor total de sua proposta.

28.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou em caso de necessidade,

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

poderá ser acionada a garantia caução, para os casos de não pagamentos das multas de forma amigável acarretará cobradas judicial.

28.07. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a contratada os direitos da Prefeitura.

28.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

29. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

29.01. O **CONTRATADO** terá seu CONTRATO cancelado quando:

- a) descumprir as condições do contrato, edital e anexos;
- b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

29.02. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

29.03. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.03. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

31.05. A(O)s proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

31.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,

31.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

31.08. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

31.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de planilha de composição de preços.

31.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

32.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

32.01.05 Minuta do Contrato (**ANEXO IV**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,

32.01.11 Modelo de declaração de apresentação dos documentos - Item 16 – inciso V letra “d” (anexo VII)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Registro, 26 de setembro de 2018.

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
Secretário Municipal de Administração – Substituto

Visto pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2018

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Registro, através da Secretaria Municipal de Saúde JUSTIFICA a contratação para atendimento aos munícipes usuários das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial do município.

2.1 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.3.1 – O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 1.607.761,33** (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Objeto:

Constitui objeto do presente edital, referente à Processo Licitatório para contratação de Empresas para Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais do Sistema Único de Saúde, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde.

Das condições para prestação dos serviços:

Nas Unidades de Saúde de Família a coleta ocorrerá na própria unidade de saúde por funcionário disponibilizado pela CONTRATADA, de acordo com agenda a ser definida entre as partes, são elas:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Distrito I

ESF Jacatirão – Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 – Vila Nova
ESF Manoel Camilo - Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 – Vila Nova
ESF Arapongal – Avenida Campo Verde, 110 - Arapongal
ESF Arapongal Oeste – Rua Projetada A, 180 – Arapongal Oeste
ESF Serrote – Rua Yoshiko Samitsu, E, 35 - Serrote
UBS Vila Nova – Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 – Vila Nova

Distrito II

ESF Agrochá – Rua H, 10 – Vila da Palha
ESF Capinzal – Bairro Capinzal do Vitério
ESF Vila São Francisco – Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 – Vila S. Francisco
ESF Votupoca - Bairro Votupoca
ESF Taquaruçu – Bairro Taquaruçú
ESF Alay Correa – Rua José Grossi Filho, 42 - Centro
ESF Agrochá II (a inaugurar) – Avenida 01, 345 – Área Institucional 01 – Jd. Agrochá II

Distrito III

ESF Caiçara – Av. José dos Santos, 30 – Jd. Caiçara
ESF São Nicolau - Av. José dos Santos, 30 – Jd. Caiçara
ESF Nosso Teto – Rua Vivaldo Pereira, 10 (fundos) – Eiji Matsumura
ESF Registro B – Rua Vivaldo Pereira, 10 – Eiji Matsumura
ESF Xangrilá – Rua Camarões, 10 – Jd. Xangrilá
ESF Ribeirópolis – Rua Salvador, 148 – VI. Ribeirópolis
ESF Jardim São Paulo – Rua Bauru, 250 – Jardim São Paulo
UBS Registro B - Rua Vivaldo Pereira, 10 – Eiji Matsumura
ESF Jd Paulistano (a inaugurar)
UBS Chieko Moriya (a inaugurar)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

CAPS I – Rua Nelson Brihi Badur, 349 – Jd. São Nicolau

O serviço de coleta de exames oriundos da UBS Centro, sito à Avenida Clara Gianotti de Souza, 345 – Centro, objeto deste certame serão executados no estabelecimento da CONTRATADA que deverá ter espaço físico suficiente para receber pacientes em cadeiras de roda ou macas ou poderá ser cedido pelo município sala na Unidade para realização da coleta.

Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte adequado do material coletado nas unidades descritas acima, observando a legislação sanitária vigente para transporte de material biológico de acordo com a logística pactuada entre as partes.

Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilização de profissional para a realização da coleta nas unidades de saúde.

A CONTRATADA será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, específicos para cada tipo de exame.

A reposição dos insumos deverá ocorrer no momento da retirada do material na unidade, impreterivelmente, bem como a quantidade necessária para suprir a demanda da mesma;

A coleta e separação nos respectivos tubos dos materiais coletados que serão encaminhados para os laboratórios, será realizada na unidade de saúde do município, por profissional da contratada.

Ao iniciar o serviço a CONTRATADA deverá provisionar as Unidades de Saúde com estoque mínimo de insumos para início das atividades e a responsabilidade sobre manutenção deste estoque é do colaborador da CONTRATADA.

Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da CONTRATADA;

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste município, através de requisição de exames dos profissionais Médicos (as), Enfermeiros (as) ou Nutricionistas do quadro da Secretaria Municipal de Saúde Registro/SP de acordo com protocolo Municipal;

A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do contrato somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe e serviços reconhecidos e aprovados pelos órgãos competentes ligados ao Ministério da Saúde;

Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas autoadesivas;

A contratada deverá fornecer impressora e etiquetas para uso das unidades de saúde em quanto durar o contrato assim como, sistema compatível;

Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência, nome do usuário, nome da mãe do usuário, nome do solicitante e nome da unidade solicitante;

A ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES deverá ocorrer em no máximo 07 (sete dias) após a coleta. Em caso de exames alterados que coloque em risco o quadro de saúde do paciente, o resultado deverá ser comunicado ao Médico (a) ou Enfermeiro (a) solicitante responsável pela unidade de saúde que gerou o pedido o mais rápido possível, via e-mail ou fax;

A CONTRATADA deverá gerar os resultados dos exames para troca de informações via sistema: webservice/formato xml. Interface bda: oracle/sql/firebird (mas somente após definido para qual sistema de saúde será integrado).



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

A CONTRATADA deverá manter a qualidade na prestação dos serviços, através de:

Manter os resultados do Controle de Qualidade (interno e externo) obtidos a disposição dos órgãos sanitários do Município, Estado, União, e auditoria do Contrato durante todo o tempo em que vigorar o mesmo, e até 12 (doze) meses após, sendo de responsabilidade da direção técnica do laboratório contratado, tomar todas as providências técnicas imediatas diante de possíveis inconformidades identificadas, com registro das mesmas e ações corretivas adotadas, em consonância com as Boas Práticas em Laboratórios Clínicos e demais normas de qualidade previstas pelos fabricantes dos soros controles comerciais, de órgãos certificadores, acreditadores e vasta literatura mundial pertinente;

Os casos em que os equipamentos da CONTRATADA estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços;

1. Do controle, avaliação, vistoria e fiscalização dos serviços:

A prestadora CONTRATADA apresentará mensalmente ao Município de Registro/SP, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por unidade de saúde, nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do Contrato para emissão da nota de empenho e posterior emissão da nota fiscal para pagamento.;

A CONTRATADA tem responsabilidade de apresentar mensalmente certificado de controle de qualidade externo para hematologia básica e bioquímica básica juntamente com a nota fiscal; *Referência PNCQ (programa nacional controle qualidade).*

A execução dos serviços do presente Termo de Contrato será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

Os laudos dos pacientes deverão ficar sob a guarda da (s) CONTRATADA(s) por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias;

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas;

A CONTRATADA facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim.

Será solicitado a CONTRATADA, como critério de controle, comprovante de coleta de materiais biológicos para cada solicitação, onde deverão constar quais exames foram coletados e data da coleta. Além disso, deverá constar neste comprovante de coleta, o endereço, número do documento de identificação, assinatura do paciente e telefone ou outros dados complementares que possibilite o contato com o mesmo;

Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

É vedado a CONTRATADA, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços;

É vedado a (s) CONTRATADA(s), exigir que o usuário dos serviços assine guia de atendimento em branco.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

2. Estimativa de quantidades:

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pela CONTRATADA será de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, consta no **anexo I (abaixo)** deste edital estimativa do quantitativo de exames.

3. Das obrigações do contratante:

O município de Registro, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigar-se-á:

Efetuar os devidos pagamentos a CREDENCIADA, conforme definido deste Edital;

Pagar, a CONTRATADA por cada procedimento realizado, de acordo com valor final do certame;

Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento;

Notificar à CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

4. Obrigações da contratada:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

Executar os serviços de exames laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento ambulatorial, emitindo os laudos correspondentes;

Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta, quando o tempo de execução permitir;

Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, diretamente na unidade de saúde solicitante;

Disponer de capacidade técnica ou de logística com laboratório de apoio para realização de todos



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

os exames para os quais os prestadores de serviço forem executar;

Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Registro;

Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análise clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

ITEM	COD SISTEMA 4R	DESCRIÇÃO	UND/MED	QDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	039.50.00037	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	SV	2.000,000000	4,2567	8.513,33
2	039.50.00111	EXAME DE URINA - PRESENÇA DE ETANOL	SV	200,000000	41,1033	8.220,67
3	039.50.00112	EXAME DE URINA - PRESENÇA DE CANABIS	SV	150,000000	54,1067	8.116,00
4	039.50.00113	EXAME DE URINA - PRESENÇA DE COCAINA	SV	150,000000	57,6267	8.644,00
5	039.50.00136	Coprocultura	SV	55,000000	38,0350	2.091,93
6	039.50.00150	ÁCIDO URICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	5.827,000000	3,6650	21.355,96
7	039.50.00151	ALBUMINA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	20,000000	3,6650	73,30
8	039.50.00152	AMILASE, DOSAGEM (SANGUE)	SV	101,000000	2,3250	234,83
9	039.50.00153	BILIRRUBINAS, DOSAGEM (SANGUE)	SV	99,000000	2,3725	234,88
10	039.50.00154	CALCIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	621,000000	2,8650	1.779,17
11	039.50.00155	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	SV	20,000000	9,8600	197,20
12	039.50.00156	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SV	31,000000	9,3300	289,23
13	039.50.00157	COLESTEROL HDL, DOSAGEM	SV	1.976,000000	4,2450	8.388,12
14	039.50.00158	COLESTEROL LDL	SV	1.950,000000	4,2450	8.277,75
15	039.50.00159	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SV	9.612,000000	20,7475	199.424,97
16	039.50.00161	CREATININA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	8.778,000000	3,6650	32.171,37
17	039.50.00162	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CK, DOSAGEM	SV	1.379,000000	4,1625	5.740,09
18	039.50.00163	DESIDROGENASE LACTICA, DOSAGEM	SV	28,000000	2,8225	79,03
19	039.50.00164	FERRO SERICO, DOSAGEM	SV	382,000000	3,6650	1.400,03
20	039.50.00165	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	SV	418,000000	3,6650	1.531,97
21	039.50.00166	FOSFORO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	59,000000	2,3500	138,65
22	039.50.00167	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, DOSAGEM	SV	273,000000	4,1625	1.136,36
23	039.50.00168	GLICOSE, DOSAGEM (SANGUE)	SV	19.417,000000	6,3400	123.103,78
24	039.50.00169	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	96,000000	6,3400	608,64
25	039.50.00170	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA	SV	62,000000	9,7800	606,36
26	039.50.00171	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM (SANGUE)	SV	19,000000	3,6650	69,64
27	039.50.00172	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA, DOSAGEM	SV	7.024,000000	3,6650	25.742,96
28	039.50.00173	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA, DOSAGEM	SV	7.416,000000	3,6650	27.179,64
29	039.50.00174	TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM	SV	3.898,000000	4,2450	16.547,01
30	039.50.00175	URÉIA	SV	6.084,000000	3,6650	22.297,86
31	039.50.00176	GLICOSE, PESQUISA (URINA 24 HORAS)	SV	10,000000	7,7800	77,80
32	039.50.00177	MAGNÉSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	75,000000	2,3725	177,94
33	039.50.00178	POTASSIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	5,000000	11,7800	58,90
34	039.50.00179	POTASSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	3.731,000000	3,6650	13.674,12



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

35	039.50.00180	SODIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	2.839,000000	3,6650	10.404,94
36	039.50.00181	CULTURA PARA BK - URINA 1ª AMOSTRA	SV	20,000000	18,9925	379,85
37	039.50.00182	PESQUISA DE BK NO ESCARRO	SV	28,000000	4,5800	128,24
38	039.50.00183	PESQUISA DE BK NO ESCARRO - 2ª AMOSTRA	SV	262,000000	9,1600	2.399,92
39	039.50.00184	PESQUISA NO ESCARRO - 3ª AMOSTRA	SV	5,000000	13,7350	68,68
40	039.50.00185	PLAQUETAS, CONTAGEM	SV	491,000000	4,8600	2.386,26
41	039.50.00186	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	SV	1.052,000000	6,0675	6.383,01
42	039.50.00187	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	SV	967,000000	6,0675	5.867,27
43	039.50.00188	ESPERMOGRAMA COMPLETO	SV	155,000000	13,4150	2.079,33
44	039.50.00189	CURVA GLICEMICA	SV	20,000000	31,0575	621,15
45	039.50.00190	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	SV	237,000000	21,1600	5.014,92
46	039.50.00191	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE EM GESTANTE	SV	191,000000	21,1600	4.041,56
47	039.50.00192	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBAIC, DOSAGEM	SV	1.708,000000	14,4800	24.731,84
48	039.50.00193	ERITROGRAMA	SV	10,000000	11,0150	110,15
49	039.50.00194	GRUPO SANGUINEO - ABO	SV	548,000000	2,5875	1.417,95
50	039.50.00195	GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	SV	457,000000	2,5875	1.182,49
51	039.50.00196	HEMATOCRITO	SV	224,000000	5,6650	1.268,96
52	039.50.00197	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	SV	224,000000	5,6650	1.268,96
53	039.50.00198	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	27.275,000000	11,4300	311.753,25
54	039.50.00199	HEMOSEDIMENTAÇÃO	SV	796,000000	4,0500	3.223,80
55	039.50.00200	EXAME DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SV	29,000000	5,6650	164,29
56	039.50.00201	TESTE DE FALCIZAÇÃO	SV	5,000000	5,6650	28,33
57	039.50.00202	COOMBS INDIRETO	SV	148,000000	5,6650	838,42
58	039.50.00203	ALFA FETOPROTEINA, DOSAGEM	SV	20,000000	21,3475	426,95
59	039.50.00204	CA125	SV	100,000000	32,6150	3.261,50
60	039.50.00205	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	SV	20,000000	26,2825	525,65
61	039.50.00206	ESTRADIOL, DOSAGEM	SV	20,000000	14,2700	285,40
62	039.50.00207	FERRITINA SERICA, DOSAGEM	SV	20,000000	17,2400	344,80
63	039.50.00208	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	SV	20,000000	11,3475	226,95
64	039.50.00209	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM	SV	20,000000	13,8950	277,90
65	039.50.00210	PROGESTERONA, DOSAGEM	SV	20,000000	16,1000	322,00
66	039.50.00211	PROLACTINA, DOSAGEM	SV	4,000000	12,1475	48,59
67	039.50.00212	PSA LIVRE, DOSAGEM	SV	107,000000	39,6375	4.241,21
68	039.50.00213	PSA TOTAL DOSAGEM	SV	20,000000	17,5750	351,50
69	039.50.00214	T3 TOTAL, DOSAGEM	SV	581,000000	8,9950	5.226,10
70	039.50.00215	T4 LIVRE, DOSAGEM	SV	20,000000	9,0925	181,85
71	039.50.00216	T4 TOTAL, DOSAGEM	SV	520,000000	8,0750	4.199,00
72	039.50.00217	TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	SV	20,000000	12,8975	257,95
73	039.50.00218	TSH, DOSAGEM	SV	244,000000	9,0925	2.218,57
74	039.50.00219	Beta HCG	SV	250,000000	7,2375	1.809,38
75	039.50.00220	SIFILIS-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	314,000000	5,6950	1.788,23
76	039.50.00221	VDRL EM GESTANTE	SV	872,000000	5,6950	4.966,04
77	039.50.00222	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	SV	935,000000	6,4633	6.043,22



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

78	039.50.00223	HAV Igm, ANTICORPOS ANTI HEPATITE A	SV	20,000000	30,0700	601,40
79	039.50.00224	HBc TOTAL, ANTICORPOS (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	406,000000	21,6850	8.804,11
80	039.50.00225	HBE, ANTICORPOS ANTI	SV	35,000000	24,1575	845,51
81	039.50.00226	HBEAG	SV	3,000000	23,6725	71,02
82	039.50.00227	HBSAG (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)2946	SV	714,000000	14,4850	10.342,29
83	039.50.00228	HBS-ANTICORPOS (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	20,000000	23,0175	460,35
84	039.50.00229	HCV-ANTICORPOS (HEPATITE C - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	156,000000	33,2950	5.194,02
85	039.50.00230	HIV 1,2-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	979,000000	15,9825	15.646,87
86	039.50.00231	IMUNO BLOT RAPIDO	SV	8,000000	930,8500	7.446,80
87	039.50.00232	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	20,000000	17,1025	342,05
88	039.50.00233	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	20,000000	17,9250	358,50
89	039.50.00234	WESTERN BLOT	SV	2,000000	728,1375	1.456,28
90	039.50.00235	CAXUMBA	SV	8,000000	124,4967	995,97
91	039.50.00236	CHAGAS ELISA	SV	20,000000	15,7875	315,75
92	039.50.00237	CHICUNGUNHA - SOROLOGIA	SV	6,000000	618,7667	3.712,60
93	039.50.00238	COLINESTERASE SANGUINEA	SV	40,000000	10,8000	432,00
94	039.50.00239	DENGUE IGM, ANTICORPOS	SV	189,000000	102,9600	19.459,44
95	039.50.00240	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	1.500,000000	25,2725	37.908,75
96	039.50.00241	FUNGOS - SOROLOGIA	SV	1,000000	134,7400	134,74
97	039.50.00242	HERPES ZOSTER	SV	1,000000	99,9725	99,97
98	039.50.00243	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	4,000000	27,5925	110,37
99	039.50.00244	SOROLOGIA LEISHMANIOSE	SV	3,000000	52,8250	158,48
100	039.50.00245	SOROLOGIA P LEPTOSPIROSE	SV	2,000000	117,7733	235,55
101	039.50.00246	1,25 - DIHIDROXIVITAMINA D	SV	24,000000	122,2475	2.933,94
102	039.50.00247	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SV	4,000000	30,3075	121,23
103	039.50.00248	ACIDO FOLICO, DOSAGEM	SV	16,000000	26,7775	428,44
104	039.50.00249	ACIDO OXALICO - OXALATO (URINA 24 HORAS)	SV	1,000000	19,3300	19,33
105	039.50.00250	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)1	SV	1,000000	8,2275	8,23
106	039.50.00251	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓPICO	SV	3,000000	28,4600	85,38
107	039.50.00252	ALDOSTERONA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	1,000000	39,5400	39,54
108	039.50.00253	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	SV	2,000000	21,3825	42,77
109	039.50.00254	ANTI ENDOMISIO	SV	1,000000	187,0033	187,00
110	039.50.00255	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASES	SV	1,000000	341,2967	341,30
111	039.50.00256	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA	SV	16,000000	25,6300	410,08
112	039.50.00257	CA 15-3, DOSAGEM	SV	11,000000	32,6150	358,77
113	039.50.00258	CA 19-9, DOSAGEM	SV	22,000000	32,6150	717,53
114	039.50.00259	CA 72-4, DOSAGEM	SV	1,000000	33,0500	33,05
115	039.50.00260	CALCIO IONICO	SV	3,000000	5,7075	17,12
116	039.50.00261	CARIOTIPO COM BANDA G	SV	2,000000	791,0633	1.582,13
117	039.50.00262	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	SV	1,000000	19,9100	19,91
118	039.50.00263	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	SV	13,000000	18,1975	236,57
119	039.50.00264	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	13,000000	25,4450	330,79



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

120	039.50.00265	CLORETOS, DOSAGEM (SANGUE)	SV	2,000000	10,8800	21,76
121	039.50.00266	COMPLEMENTO SERICO C3, DOSAGEM	SV	1,000000	15,4025	15,40
122	039.50.00267	COMPLEMENTO SERICO C4, DOSAGEM	SV	1,000000	14,0925	14,09
123	039.50.00268	CORTISOL, DOSAGEM	SV	7,000000	16,2925	114,05
124	039.50.00269	CURVA INSULINICA	SV	1,000000	148,1867	148,19
125	039.50.00270	ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE)	SV	6,000000	19,1667	115,00
126	039.50.00271	ESTRIOL LIVRE, DOSAGEM	SV	1,000000	24,1950	24,20
127	039.50.00272	ESTRONA, DOSAGEM	SV	2,000000	39,0050	78,01
128	039.50.00273	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	SV	235,000000	14,0425	3.299,99
129	039.50.00274	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM	SV	1,000000	12,3650	12,37
130	039.50.00275	FOSFORO EM URINA DE 24 HORAS	SV	1,000000	9,8925	9,89
131	039.50.00276	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	SV	3,000000	44,6825	134,05
132	039.50.00277	HCG - SUB-UNIDADE BETA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	3,000000	6,9700	20,91
133	039.50.00278	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	SV	16,000000	34,9375	559,00
134	039.50.00279	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	SV	13,000000	38,9875	506,84
135	039.50.00280	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	SV	7,000000	34,9375	244,56
136	039.50.00281	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	SV	7,000000	38,9875	272,91
137	039.50.00282	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI	SV	1,000000	39,0575	39,06
138	039.50.00283	IGE TOTAL, DOSAGEM	SV	38,000000	17,3375	658,83
139	039.50.00284	IMUNOGLOBINAS IGA, DOSAGENS	SV	2,000000	32,4600	64,92
140	039.50.00285	IMUNOGLOBINAS IGG, DOSAGENS	SV	2,000000	33,0650	66,13
141	039.50.00286	IMUNOGLOBINAS IGM, DOSAGENS	SV	4,000000	32,7500	131,00
142	039.50.00287	INSULINA, DOSAGEM	SV	4,000000	24,2375	96,95
143	039.50.00288	LIPASE, DOSAGEM	SV	25,000000	15,1725	379,31
144	039.50.00289	LITIO, DOSAGEM	SV	7,000000	13,9600	97,72
145	039.50.00290	MACROPOLACTINA	SV	1,000000	54,8250	54,83
146	039.50.00291	MAGNÉSIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	1,000000	7,8750	7,88
147	039.50.00292	MONONUCLEOSE	SV	8,000000	22,0350	176,28
148	039.50.00293	PTH INTACTO - PARATORMONIO MOLECULA INTEIRA	SV	8,000000	32,4600	259,68
149	039.50.00294	SODIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	1,000000	7,8750	7,88
150	039.50.00295	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	SV	2,000000	16,7050	33,41
151	039.50.00296	TESTOSTERONA LIVRE	SV	9,000000	22,4725	202,25
152	039.50.00297	TIREGLOBULINA, DOSAGEM	SV	2,000000	31,2025	62,41
153	039.50.00298	TIREPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI	SV	14,000000	22,0433	308,61
154	039.50.00299	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	SV	5,000000	56,3667	281,83
155	039.50.00300	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	SV	3,000000	47,6067	142,82
156	039.50.00301	VITAMINA B12, DOSAGEM	SV	80,000000	20,8150	1.665,20
157	039.50.00302	VITAMINA D25 - HIDROXI	SV	32,000000	60,2675	1.928,56
158	039.50.00303	ZINCO SÉRICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	4,000000	38,1700	152,68
159	039.50.00304	OXIURUS, PESQUISA	SV	10,000000	4,3550	43,55
160	039.50.00306	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 2)	SV	54,000000	8,6975	469,67
161	039.50.00307	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 3)	SV	35,000000	13,0475	456,66
162	039.50.00308	PIOCITOS, PESQUISA NAS FEZES	SV	4,000000	5,0667	20,27



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

163	039.50.00309	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA	SV	20,000000	8,1325	162,65
164	039.50.00310	PESQUISA DIRETA DE LEISHMANIOSE	SV	4,000000	17,5500	70,20
165	039.50.00311	SOROLOGIA PARA RAIVA	SV	23,000000	625,9400	14.396,62
166	039.50.00312	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM	SV	213,000000	13,9250	2.966,03
167	039.50.00313	ANTIESTREPTOLINA "O" - TURB	SV	451,000000	4,8500	2.187,35
168	039.50.00314	FATOR REUMATÓIDE - TURB	SV	499,000000	4,8500	2.420,15
169	039.50.00315	PROTEINA C REATIVA - TURB	SV	1.000,000000	15,8800	15.880,00
170	039.50.00316	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	SV	39,000000	17,5167	683,15
171	039.50.00317	URINA ROTINA	SV	24.006,000000	6,3450	152.318,07
172	039.50.00318	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	8,000000	9,6200	76,96
173	039.50.00319	CLOPROPORFIRINA URINARIA	SV	1,000000	178,1467	178,15
174	039.50.00320	MICROALBUMINURIA	SV	650,000000	5,3133	3.453,67
175	039.50.00321	PROTEINURIA, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	39,000000	4,1567	162,11
176	039.50.00322	ANTIBIOGRAMA	SV	563,000000	9,1375	5.144,41
177	039.50.00323	BACTERIOSCOPIA	SV	20,000000	25,5950	511,90
178	039.50.00325	CULTURA DE SECREÇÃO	SV	32,000000	65,0900	2.082,88
179	039.50.00326	EXAME DIRETO A FRESCO	SV	20,000000	7,8275	156,55
180	039.50.00327	FUNGOS - PESQUISA DIRETA	SV	15,000000	7,8275	117,41
181	039.50.00328	FUNGOS, CULTURA	SV	2,000000	9,3875	18,78
182	039.50.00330	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, PESQUISA	SV	42,000000	35,8100	1.504,02
183	039.50.00331	UROCULTURA	SV	8.552,000000	32,3950	277.042,04
184	039.50.00332	BH, PESQUISA DE HANSENÍASE	SV	20,000000	9,5000	190,00
185	039.50.00333	CULTURA PARA BK	SV	10,000000	22,7425	227,43
186	039.50.00334	PESQUISA DE BAAR - SECREÇÃO	SV	10,000000	5,8300	58,30
187	039.50.00381	HEMOGLOBINA S	SV	20,000000	42,0200	840,40
188	039.50.00382	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SV	1,000000	27,1900	27,19
189	039.50.00383	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SV	4.016,000000	4,3550	17.489,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						1.607.761,33



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2018 FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
 ENDEREÇO:
 CIDADE:.....ESTADO:.....
 CNPJ N.:

E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL):
 E-MAIL INSTITUCIONAL:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. A FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A RELAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”.**

ITEM	COD SISTEMA 4R	DESCRIÇÃO	UND/MED	QDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	039.50.00037	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	SV	2.000,000000			
2	039.50.00111	EXAME DE URINA - PRESENÇA DE ETANOL	SV	200,000000			
3	039.50.00112	EXAME DE URINA - PRESENÇA DE CANABIS	SV	150,000000			
4	039.50.00113	EXAME DE URINA - PRESENÇA DE COCAINA	SV	150,000000			
5	039.50.00136	Coprocultura	SV	55,000000			
6	039.50.00150	ÁCIDO URICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	5.827,000000			
7	039.50.00151	ALBUMINA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	20,000000			
8	039.50.00152	AMILASE, DOSAGEM (SANGUE)	SV	101,000000			
9	039.50.00153	BILIRRUBINAS, DOSAGEM (SANGUE)	SV	99,000000			
10	039.50.00154	CALCIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	621,000000			
11	039.50.00155	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	SV	20,000000			
12	039.50.00156	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SV	31,000000			
13	039.50.00157	COLESTEROL HDL, DOSAGEM	SV	1.976,000000			
14	039.50.00158	COLESTEROL LDL	SV	1.950,000000			
15	039.50.00159	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SV	9.612,000000			
16	039.50.00161	CREATININA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	8.778,000000			
17	039.50.00162	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CK, DOSAGEM	SV	1.379,000000			
18	039.50.00163	DESIDROGENASE LACTICA, DOSAGEM	SV	28,000000			
19	039.50.00164	FERRO SERICO, DOSAGEM	SV	382,000000			

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

20	039.50.00165	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	SV	418,000000			
21	039.50.00166	FOSFORO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	59,000000			
22	039.50.00167	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, DOSAGEM	SV	273,000000			
23	039.50.00168	GLICOSE, DOSAGEM (SANGUE)	SV	19.417,000000			
24	039.50.00169	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	96,000000			
25	039.50.00170	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA	SV	62,000000			
26	039.50.00171	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM (SANGUE)	SV	19,000000			
27	039.50.00172	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA, DOSAGEM	SV	7.024,000000			
28	039.50.00173	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA, DOSAGEM	SV	7.416,000000			
29	039.50.00174	TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM	SV	3.898,000000			
30	039.50.00175	URÉIA	SV	6.084,000000			
31	039.50.00176	GLICOSE, PESQUISA (URINA 24 HORAS)	SV	10,000000			
32	039.50.00177	MAGNÉSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	75,000000			
33	039.50.00178	POTASSIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	5,000000			
34	039.50.00179	POTASSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	3.731,000000			
35	039.50.00180	SODIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	2.839,000000			
36	039.50.00181	CULTURA PARA BK - URINA 1ª AMOSTRA	SV	20,000000			
37	039.50.00182	PESQUISA DE BK NO ESCARRO	SV	28,000000			
38	039.50.00183	PESQUISA DE BK NO ESCARRO - 2ª AMOSTRA	SV	262,000000			
39	039.50.00184	PESQUISA NO ESCARRO - 3ª AMOSTRA	SV	5,000000			
40	039.50.00185	PLAQUETAS, CONTAGEM	SV	491,000000			
41	039.50.00186	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	SV	1.052,000000			
42	039.50.00187	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	SV	967,000000			
43	039.50.00188	ESPERMOGRAMA COMPLETO	SV	155,000000			
44	039.50.00189	CURVA GLICEMICA	SV	20,000000			
45	039.50.00190	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	SV	237,000000			
46	039.50.00191	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE EM GESTANTE	SV	191,000000			
47	039.50.00192	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBA1C, DOSAGEM	SV	1.708,000000			
48	039.50.00193	ERITROGRAMA	SV	10,000000			
49	039.50.00194	GRUPO SANGUINEO - ABO	SV	548,000000			
50	039.50.00195	GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	SV	457,000000			
51	039.50.00196	HEMATOCRITO	SV	224,000000			
52	039.50.00197	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	SV	224,000000			
53	039.50.00198	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	27.275,000000			
54	039.50.00199	HEMOSEDIMENTAÇÃO	SV	796,000000			
55	039.50.00200	EXAME DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SV	29,000000			
56	039.50.00201	TESTE DE FALCIZAÇÃO	SV	5,000000			
57	039.50.00202	COOMBS INDIRETO	SV	148,000000			
58	039.50.00203	ALFA FETOPROTEINA, DOSAGEM	SV	20,000000			
59	039.50.00204	CA125	SV	100,000000			
60	039.50.00205	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	SV	20,000000			
61	039.50.00206	ESTRADIOL, DOSAGEM	SV	20,000000			



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

62	039.50.00207	FERRITINA SERICA, DOSAGEM	SV	20,000000			
63	039.50.00208	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	SV	20,000000			
64	039.50.00209	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM	SV	20,000000			
65	039.50.00210	PROGESTERONA, DOSAGEM	SV	20,000000			
66	039.50.00211	PROLACTINA, DOSAGEM	SV	4,000000			
67	039.50.00212	PSA LIVRE, DOSAGEM	SV	107,000000			
68	039.50.00213	PSA TOTAL DOSAGEM	SV	20,000000			
69	039.50.00214	T3 TOTAL, DOSAGEM	SV	581,000000			
70	039.50.00215	T4 LIVRE, DOSAGEM	SV	20,000000			
71	039.50.00216	T4 TOTAL, DOSAGEM	SV	520,000000			
72	039.50.00217	TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	SV	20,000000			
73	039.50.00218	TSH, DOSAGEM	SV	244,000000			
74	039.50.00219	Beta HCG	SV	250,000000			
75	039.50.00220	SIFILIS-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	314,000000			
76	039.50.00221	VDRL EM GESTANTE	SV	872,000000			
77	039.50.00222	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	SV	935,000000			
78	039.50.00223	HAV Igm, ANTICORPOS ANTI HEPATITE A	SV	20,000000			
79	039.50.00224	HBc TOTAL, ANTICORPOS (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	406,000000			
80	039.50.00225	HBE, ANTICORPOS ANTI	SV	35,000000			
81	039.50.00226	HBEAG	SV	3,000000			
82	039.50.00227	HBSAG (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)2946	SV	714,000000			
83	039.50.00228	HBS-ANTICORPOS (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	20,000000			
84	039.50.00229	HCV-ANTICORPOS (HEPATITE C - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	156,000000			
85	039.50.00230	HIV 1,2-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	979,000000			
86	039.50.00231	IMUNO BLOT RAPIDO	SV	8,000000			
87	039.50.00232	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	20,000000			
88	039.50.00233	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	20,000000			
89	039.50.00234	WESTERN BLOT	SV	2,000000			
90	039.50.00235	CAXUMBA	SV	8,000000			
91	039.50.00236	CHAGAS ELISA	SV	20,000000			
92	039.50.00237	CHICUNGUNHA - SOROLOGIA	SV	6,000000			
93	039.50.00238	COLINESTERASE SANGUINEA	SV	40,000000			
94	039.50.00239	DENGUE IGM, ANTICORPOS	SV	189,000000			
95	039.50.00240	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	1.500,000000			
96	039.50.00241	FUNGOS - SOROLOGIA	SV	1,000000			
97	039.50.00242	HERPES ZOSTER	SV	1,000000			
98	039.50.00243	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	4,000000			
99	039.50.00244	SOROLOGIA LEISHMANIOSE	SV	3,000000			
100	039.50.00245	SOROLOGIA P LEPTOSPIROSE	SV	2,000000			
101	039.50.00246	1,25 - DIHIDROXIVITAMINA D	SV	24,000000			
102	039.50.00247	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SV	4,000000			
103	039.50.00248	ACIDO FOLICO, DOSAGEM	SV	16,000000			



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

104	039.50.00249	ACIDO OXALICO - OXALATO (URINA 24 HORAS)	SV	1,000000		
105	039.50.00250	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)1	SV	1,000000		
106	039.50.00251	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓPICO	SV	3,000000		
107	039.50.00252	ALDOSTERONA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	1,000000		
108	039.50.00253	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	SV	2,000000		
109	039.50.00254	ANTI ENDOMISIO	SV	1,000000		
110	039.50.00255	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASES	SV	1,000000		
111	039.50.00256	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA	SV	16,000000		
112	039.50.00257	CA 15-3, DOSAGEM	SV	11,000000		
113	039.50.00258	CA 19-9, DOSAGEM	SV	22,000000		
114	039.50.00259	CA 72-4, DOSAGEM	SV	1,000000		
115	039.50.00260	CALCIO IONICO	SV	3,000000		
116	039.50.00261	CARIOTIPO COM BANDA G	SV	2,000000		
117	039.50.00262	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	SV	1,000000		
118	039.50.00263	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	SV	13,000000		
119	039.50.00264	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	13,000000		
120	039.50.00265	CLORETOS, DOSAGEM (SANGUE)	SV	2,000000		
121	039.50.00266	COMPLEMENTO SERICO C3, DOSAGEM	SV	1,000000		
122	039.50.00267	COMPLEMENTO SERICO C4, DOSAGEM	SV	1,000000		
123	039.50.00268	CORTISOL, DOSAGEM	SV	7,000000		
124	039.50.00269	CURVA INSULINICA	SV	1,000000		
125	039.50.00270	ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE)	SV	6,000000		
126	039.50.00271	ESTRIOL LIVRE, DOSAGEM	SV	1,000000		
127	039.50.00272	ESTRONA, DOSAGEM	SV	2,000000		
128	039.50.00273	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	SV	235,000000		
129	039.50.00274	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM	SV	1,000000		
130	039.50.00275	FOSFORO EM URINA DE 24 HORAS	SV	1,000000		
131	039.50.00276	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	SV	3,000000		
132	039.50.00277	HCG - SUB-UNIDADE BETA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	3,000000		
133	039.50.00278	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	SV	16,000000		
134	039.50.00279	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	SV	13,000000		
135	039.50.00280	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	SV	7,000000		
136	039.50.00281	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	SV	7,000000		
137	039.50.00282	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI	SV	1,000000		
138	039.50.00283	IGE TOTAL, DOSAGEM	SV	38,000000		
139	039.50.00284	IMUNOGLOBINAS IGA, DOSAGENS	SV	2,000000		
140	039.50.00285	IMUNOGLOBINAS IGG, DOSAGENS	SV	2,000000		
141	039.50.00286	IMUNOGLOBINAS IGM, DOSAGENS	SV	4,000000		
142	039.50.00287	INSULINA, DOSAGEM	SV	4,000000		
143	039.50.00288	LIPASE, DOSAGEM	SV	25,000000		
144	039.50.00289	LITIO, DOSAGEM	SV	7,000000		
145	039.50.00290	MACROPOLACTINA	SV	1,000000		



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

146	039.50.00291	MAGNÉSIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	1,000000		
147	039.50.00292	MONONUCLEOSE	SV	8,000000		
148	039.50.00293	PTH INTACTO - PARATORMONIO MOLECULA INTEIRA	SV	8,000000		
149	039.50.00294	SODIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	1,000000		
150	039.50.00295	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	SV	2,000000		
151	039.50.00296	TESTOSTERONA LIVRE	SV	9,000000		
152	039.50.00297	TIREGLOBULINA, DOSAGEM	SV	2,000000		
153	039.50.00298	TIREPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI	SV	14,000000		
154	039.50.00299	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	SV	5,000000		
155	039.50.00300	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	SV	3,000000		
156	039.50.00301	VITAMINA B12, DOSAGEM	SV	80,000000		
157	039.50.00302	VITAMINA D25 - HIDROXI	SV	32,000000		
158	039.50.00303	ZINCO SÉRICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	4,000000		
159	039.50.00304	OXIURUS, PESQUISA	SV	10,000000		
160	039.50.00306	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 2)	SV	54,000000		
161	039.50.00307	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 3)	SV	35,000000		
162	039.50.00308	PIOCITOS, PESQUISA NAS FEZES	SV	4,000000		
163	039.50.00309	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA	SV	20,000000		
164	039.50.00310	PESQUISA DIRETA DE LEISHMANIOSE	SV	4,000000		
165	039.50.00311	SOROLOGIA PARA RAIVA	SV	23,000000		
166	039.50.00312	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM	SV	213,000000		
167	039.50.00313	ANTIESTREPTOLINA "O" - TURB	SV	451,000000		
168	039.50.00314	FATOR REUMATÓIDE - TURB	SV	499,000000		
169	039.50.00315	PROTEINA C REATIVA - TURB	SV	1.000,000000		
170	039.50.00316	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	SV	39,000000		
171	039.50.00317	URINA ROTINA	SV	24.006,000000		
172	039.50.00318	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	8,000000		
173	039.50.00319	CLOPROPORFIRINA URINARIA	SV	1,000000		
174	039.50.00320	MICROALBUMINURIA	SV	650,000000		
175	039.50.00321	PROTEINURIA, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	39,000000		
176	039.50.00322	ANTIBIOGRAMA	SV	563,000000		
177	039.50.00323	BACTERIOSCOPIA	SV	20,000000		
178	039.50.00325	CULTURA DE SECREÇÃO	SV	32,000000		
179	039.50.00326	EXAME DIRETO A FRESCO	SV	20,000000		
180	039.50.00327	FUNGOS - PESQUISA DIRETA	SV	15,000000		
181	039.50.00328	FUNGOS, CULTURA	SV	2,000000		
182	039.50.00330	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, PESQUISA	SV	42,000000		
183	039.50.00331	UROCULTURA	SV	8.552,000000		
184	039.50.00332	BH, PESQUISA DE HANSENIASE	SV	20,000000		
185	039.50.00333	CULTURA PARA BK	SV	10,000000		



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

186	039.50.00334	PESQUISA DE BAAR - SECREÇÃO	SV	10,000000			
187	039.50.00381	HEMOGLOBINA S	SV	20,000000			
188	039.50.00382	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SV	1,000000			
189	039.50.00383	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SV	4.016,000000			
				VALOR GLOBAL R\$			

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. A FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A RELAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 069/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **firmam** a contratação dos serviços conforme nos moldes constante no **ANEXO I – Termo de Referência, com os preços fixados na Ata de Lance do Pregão supra**, que passam a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	COD SISTEMA 4R	DESCRIÇÃO	UND/MED	QDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

1ª-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. A FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A RELAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Pregão em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto/serviços que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições e ou refazimento, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste contrato.

2ª-DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

Parágrafo Segundo – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Terceiro – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

Parágrafo Quinto - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

3ª-DA VALIDADE DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

Parágrafo Segundo – Dentre outra exigência, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

Parágrafo Terceiro – Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93. A cada período de renovação contratual, será aplicado como correção o IPCA.

4 - Medição,

Parágrafo Primeiro – Após o término de cada mês, a Contratada deverá elaborar relatório



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

contendo os quantitativos a quantidade e descritivos dos exames (serviços) efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos;

I Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a contratada entregará relatório contendo os quantitativos e descritivos dos exames/serviços efetivamente executados, e os respectivos valores apurados para pagamento.

II O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

III Serão considerados somente os serviços efetivamente executados.

IV Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando a Contratada, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde.

4.1- FATURAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

Parágrafo Terceira - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

Parágrafo Terceira - A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no banco indicado pela mesma, constante de sua proposta.

Parágrafo Quinto - REAJUSTE DE PREÇOS - Para o reajustamento poderá ser aplicado o disposto no Art. 65 inciso II letra "d". Em caso de prorrogação contratual (Art. 57 inciso II), o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

5ª-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

I) O(A) **CONTRATADO** terá seu **CONTRATO** cancelado quando:

- a) descumprir as condições contrato, edital, e ou termo de referência, parte integrante deste;
- b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seus preços contratados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

II) O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

III) O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

6ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 São motivos para rescisão do presente Contrato, além dos estabelecidos no edital:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93;
- IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da legislação vigente, e ou:

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Em caso de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a :

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

§ 5º- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **contratada**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **contratada** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **contratada**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica 3.3.90.39 ficha 381 – Recurso Federal Destinação de Recurso 05.302.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/20__ de _____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº _____/20__ de _____ de 20__** e à proposta da **contratada**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Registro–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **contratada**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do **contrato**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Prefeitura de Registro, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo ao presente contrato.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo quinto: A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Registro, _____ 20____.

Prefeito Municipal

Contratada
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2018

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 169/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2018

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que apresentarei num prazo de até 10 (dez) após assinatura do contrato os documentos que seguem:

a) Prova de que o profissional responsável técnico, assim como a empresa proponente possuem registros ou inscrição válidos no Conselho de Classe Profissional respectivo, sobretudo de habilitação em Análises Clínicas;

b) Certificado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

e) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade;

f) Cópia autenticada da comprovação de vínculo do profissional indicado na alínea a) junto à empresa, conforme Súmula 25 do TCE/SP (contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

Registro/SP, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____